



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT/CMLOG Nº 05/2017**  
**AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA PLOTTER DESIGNJET HP**

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de suprimentos para Plotter Designjet HP.

Tabela I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Cartucho de tinta para impressora Plotter Designjet HP T1200, cor <b>preta (photo)</b> , referência cartucho HP 72 - C9370A, capacidade 130 ml. <b>Marca de referência: HP ou similar.</b> <b>CATMAT: BR0348035</b>	Unidade	2
2	Cartucho de tinta para impressora Plotter Designjet HP T1200, cor <b>cinza</b> , referência cartucho HP 72 - C9374A, capacidade 130 ml. <b>Marca de referência: HP ou similar.</b> <b>CATMAT: BR0348114</b>	Unidade	5

**2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Material destinado à reposição de estoque do almoxarifado do Tribunal Superior do Trabalho.

2.2 Justificativa para a não adoção de Registro de Preços:

2.2.1 Optou-se pela não utilização do sistema de registro de preços, devido ao reduzido número de itens.

2.3 Justificativa para o não uso de Critério de Sustentabilidade:

2.3.1 Não está previsto sistema de logística reversa na aquisição, pois a quantidade total não justificaria os custos operacionais para por em prática este procedimento.

2.4 Justificativas para indicação de marca de referência e exigência de amostras:

2.4.1 Foram indicadas marcas de referência como forma de facilitar a descrição do objeto de interesse do Tribunal às empresas licitantes, procedimento previsto no art.7, §5º, da Lei nº 8.666/1993:

*É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável (...)*

2.4.2 São solicitadas amostras dos licitantes que estejam provisoriamente em primeiro lugar, como permite o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, referendado por inúmeros julgados do TCU (Acórdãos 10/2006-TCU-

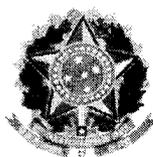


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Plenário, 2.085/2006-1ª Câmara, 1.182/2007-Plenário, 1.332/2007-Plenário, entre outros)

**3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO**

- 3.1 Os produtos devem ser originais do fabricante do equipamento ou similares, sob pena de afastamento do certame (TCU, Acórdão 1.033/2007 – Plenário).
  - 3.1.1 São considerados similares (compatíveis) os produtos que têm a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria prima nova desde a carcaça; passando pelos circuitos até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora;
  - 3.1.2 O critério de rendimento será aferido de acordo com o disposto na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 24711:2011.
- 3.2 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar da embalagem a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante e do importador, código de referência, modelos de impressora a que se destina, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número do lote.
  - 3.2.1 Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho. (TCU, Acórdão 1.033/2007 – Plenário).
- 3.3 É legítimo exigir em edital o fornecimento de cartuchos de impressora, originais ou similares, **de primeiro uso**, bem como a não admissão de fornecimento de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados, sem que isso figure preferência por marca ou restrição prejudicial ao caráter competitivo do certame (TCU – Acórdão 1.354/2007 - 2ª Câmara).
- 3.4 Deverão estar informados na caixa do produto: prazo de validade, origem, dados do fabricante e do importador, código de referência do produto e modelos de impressora a que se destina.
- 3.5 A validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, um ano, a contar da data da entrega, e deve constar de sua embalagem.
- 3.6 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.
- 3.7 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**4. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL**

- 4.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **trinta dias corridos**, contados à partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 4.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 4.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos do Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096, e-mail sgcon@tst.jus.br.
- 4.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

**5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de material compatível com o objeto desta aquisição.
- 5.2 Para conferir a qualificação técnica das PROPONENTES, informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá determinar diligências, a seu critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.

**6. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

- 6.1.1 **Amostra** – A empresa melhor classificada, no caso de ofertar produto de marca diferente da marca do equipamento a que se destina, deverá apresentar amostra do produto cotado acompanhada, obrigatoriamente, do respectivo laudo/relatório a que se refere o item, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis, a contar da convocação;
- 6.1.2 A amostra consistirá de uma unidade de cada um dos itens da Tabela I;
- 6.1.3 O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras no TST e não à data de despacho/postagem.
- 6.1.3.1 Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida.
- 6.1.3.2 O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente.



PÓDER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 6.1.4 As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato.
- 6.1.5 As amostras deverão ser entregues, a expensas do proponente, na Seção de Controle de Material do TST, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 ou (61) 3043-3133, e-mail [scmat@tst.jus.br](mailto:scmat@tst.jus.br), e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação.
- 6.1.6 Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante do subitem anterior.
- 6.1.7 A Contratada terá trinta dias corridos, a partir do término da vigência do contrato, para retirar as amostras no depósito do Contratante.
- 6.1.8 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, a amostra reprovada estará à disposição do proponente que deverá retirá-la na seção de Controle de Material no prazo máximo de trinta dias corridos.
- 6.1.9 A não retirada da amostra dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 6.1.10 A responsabilidade do TST por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.
- 6.1.11 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras;
- 6.1.12 As amostras serão submetidas a testes conforme metodologia descrita no Anexo 01;
- 6.1.13 Independente da apresentação de amostra poderá ser solicitado aos participantes melhores classificados a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo de referência.
- 6.1.13.1 Caso solicitado, o proponente que não apresentar o(s) impresso(s) dentre os mencionados, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-lo(s) em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.
- 6.1.13.2 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas no(s) impresso(s) apresentado(s).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 6.2 **Laudo/relatório** - O laudo/relatório de análise técnica deverá atestar a realização de ensaios comparativos do modelo de cartucho de tinta que pretende fornecer com o do cartucho da marca original do fabricante de modo a avaliar o rendimento do cartucho quando empregado à finalidade a que se destina com escopo nas normas ABNT/NBR/ISO/IEC 19752:2006, para cartucho de toner preto;
- 6.2.1 No caso de a licitante ofertar produto de marca diferente da marca do equipamento a que se destina, o laudo/relatório de análise técnica deverá, obrigatoriamente, acompanhar as amostras.
- 6.2.2 O laudo/relatório de análise técnica deverá estar completo, com todas as páginas relativas aos ensaios e à conclusão (resultado).
- 6.2.3 O laudo/relatório de análise técnica deverá ser o documento original ou cópia colorida, autenticada em cartório. Não será aceito laudo/relatório entregue eletronicamente (por exemplo: por e-mail, pen-drive, CD, DVD e outros).
- 6.2.4 O laudo/relatório de análise técnica não poderá ter data de emissão superior a um ano da data de início do pregão.
- 6.2.5 O laboratório que emitir o laudo/relatório deverá pertencer à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE). O acesso ao sítio da RBLE é: <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/labrble.asp>.
- 6.2.6 Deverá acompanhar o laudo/relatório cópia autenticada de certificado de acreditação do laboratório, fornecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro.
- 6.2.7 Caso haja dúvida sobre a autenticidade do laudo/relatório, o laboratório que o emitiu poderá ser notificado a prestar esclarecimentos. A Proponente receberá cópia desta notificação.
- 6.2.8 Não havendo resposta do laboratório no prazo de cinco dias úteis o laudo/relatório será considerado em desacordo e a licitante será desclassificada.
- 6.2.9 Havendo resposta do laboratório negando a autenticidade do laudo, a licitante será desclassificada e estará sujeita às penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/1993.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 7.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do TST, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 ou (61) 3043-3133, e-mail [scmat@tst.jus.br](mailto:scmat@tst.jus.br).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 7.2 Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 7.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.
- 7.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 7.3 Comprovar a origem e a quitação dos tributos de importação referentes aos itens deste Termo de Referência, no momento da entrega, se estes forem importados, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no Decreto 7.174/2010, art. 3º, inc. III.
- 7.3.1 A comprovação poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.3.1.1 Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a DI (Declaração de Importação) é desembaraçada;
- 7.3.1.2 Última versão do extrato da DI (Declaração de Importação).
- 7.3.2 Os materiais fornecidos devem estar descritos na DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, nº de série.
- 7.4 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.5 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 7.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 7.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.9 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 8.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 8.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**9. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 9.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
  - 9.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
  - 9.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
  - 9.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - 9.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 9.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 10.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
  - 10.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
  - 10.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 10.2 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

- 10.3 O produto entregue deverá ser idêntico à amostra apresentada e testada, desde a embalagem, passando pela carcaça, até os contatos do produto, sendo que não serão aceitos produtos diferentes.
- 10.4 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 10.5 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.
- 10.6 Se após o recebimento definitivo for constatada irregularidade, defeitos ou problemas durante a utilização dos produtos, em quantitativo superior a 5% (cinco por cento), a Administração poderá solicitar à empresa contratada a substituição de todo o lote recebido, independente das impressões já retiradas, e do uso dos cartuchos já instalados nas impressoras, pois nesse caso ficou caracterizado que o objeto não atende as especificações, sendo assim necessária a troca do lote impugnado.
  - 10.6.1 Quando esse percentual aplicado resultar menor que um, o quantitativo a ser considerado será de três unidades do lote recebido.
- 10.7 A reposição do material em desacordo, imperfeito, com defeito ou com quantitativo de impressões abaixo da média, deverá ser realizada no prazo máximo de cinco dias úteis, a partir do comunicado do Tribunal.
- 10.8 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 10.9 Havendo suspeita de falsificação o material entregue ficará retido para as diligências necessárias à apuração dos fatos.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
  - 11.1.1 Os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4095.
  - 11.1.2 A nota fiscal deverá acompanhar o material e corresponder ao objeto entregue e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

11.2 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

## 12. SANÇÕES

12.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, aquele que:

- 12.1.1 Não retirar a nota de empenho;
- 12.1.2 Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- 12.1.3 Deixar de entregar documentação exigida;
- 12.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.6 Não mantiver a proposta;
- 12.1.7 Falhar ou fraudar na execução contratual;
- 12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.9 Fizer declaração falsa;
- 12.1.10 Cometer fraude fiscal.

12.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

12.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 12.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 12.3 A não apresentação da comprovação de origem e quitação dos tributos de importação previstos no item 7.3 deste Termo de Referência implicará em multa, conforme valores estimados na tabela abaixo, bem como a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993:

Valores Estimados				
de	a		mínimo de	a
0	R\$ 3.000,00	0,1	-	R\$ 300,00
R\$ 3.001,00	R\$ 15.000,00	0,08	R\$ 300,01	R\$ 1.200,00
R\$ 15.001,00	R\$ 50.000,00	0,06	R\$ 1.200,01	R\$ 2.500,00
R\$ 50.001,00	R\$ 200.000,00	0,04	R\$ 2.500,01	R\$ 8.000,00
R\$ 200.001,00	R\$ 1.000.000,00	0,02	R\$ 8.000,01	R\$ 20.000,00
> R\$ 1.000.000,00	XXXXXXXXXXXX	0,01	R\$ 20.000,01	xxxx

- 12.4 No caso de entrega de mercadoria falsificada ou com substância, qualidade ou quantidade alterada, a Contratada estará sujeita à pena do art. 96 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais cominações legais, pois se considera obrigação da Contratada certificar-se da autenticidade do produto.
- 12.5 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto deste certame.

Brasília, 10 de fevereiro de 2017.

RUBIA CAVALCANTE  
MARQUES:38250  
2017.02.10 18:31:47 -02'00'

RÚBIA CAVALCANTE MARQUES  
Supervisora da Seção de Controle de Material  
Responsável Técnico

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011, ratifico o presente Termo de Referência.

Luiz Gomes Marques  
Coordenador de Manutenção e Projetos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**ANEXO 01 – TESTE DAS AMOSTRAS**

1. Os testes serão realizados em equipamentos disponibilizados pelo Contratante, os quais estarão em perfeito estado de funcionamento;
2. O licitante será responsabilizado por qualquer dano nos equipamentos fornecidos pelo Contratante que porventura possa ocorrer em virtude da utilização do material por ele fornecido para teste, devendó realizar o reparo ou a substituição do equipamento por outro de mesma marca e modelo em até dez dias úteis;
3. O material apresentando como amostra poderá ser aberto, manuseado e utilizado.
  - 3.1. Caso a amostra seja reprovada o material será devolvido ao licitante no estado em que se encontrar.
4. Durante a análise, o material apresentado como amostra poderá ser conectado a impressora para realização de testes de impressão/digitalização;
5. Os testes serão executados por pelo menos um servidor representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e um servidor representante da Coordenadoria de Material e Logística;
6. Os licitantes poderão acompanhar a execução dos testes desde que se manifestem junto à Seção de Controle de Material até a data prevista para a entrega das amostras;
  - 6.1. Agendamento na Seção de Controle de Material do TST, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 ou (61) 3043-3133, e-mail [scmat@tst.jus.br](mailto:scmat@tst.jus.br);
7. Serão efetuadas as seguintes verificações nas amostras:
  - 7.1. Sinais físicos, na carcaça e conectores, que indiquem uso anterior do cartucho;
  - 7.2. Inscrição na carcaça de part number de propriedade da fabricante do produto original;
  - 7.3. Existência de indicação na caixa do produto de seu prazo de validade, origem, dados do fabricante e do importador, código de referência do produto e modelos de impressora a que se destina;
  - 7.4. Outras verificações para fins de diligência quanto ao atendimento do presente documento;
  - 7.5. Análise de sua compatibilidade com o modelo da impressora nos quesitos de rendimento, desempenho e qualidade da impressão;
    - 7.5.1. O critério de rendimento será verificado por meio de laudo/relatório, entregue pela licitante, de forma a verificar se as impressões se mantêm sem esmaecimento ou falhas durante o seu rendimento, declarado pelo fabricante da impressora;
    - 7.5.2. Seu desempenho será aferido por meio de análise da ocorrência de irregularidades antes ou durante o teste, como vazamento, defeitos físicos na carcaça e outras ocorrências que porventura possam surgir;
    - 7.5.3. A qualidade será verificada por um exame da impressão nos aspectos de nitidez, contraste e brilho, comparados ao modelo padrão do fabricante;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 7.5.3.1. O conceito de nitidez descreve a clareza de detalhes da impressão e sua textura;
- 7.5.3.2. A definição de brilho caracteriza-se pela vivacidade da impressão/digitalização, cuja ausência acarreta imagens escuras e pouco definidas;
- 7.5.3.3. Já o contraste pode ser verificado como a graduação entre o ponto mais claro e o mais escuro da imagem, cuja importância é dar contorno às imagens.
- 7.6. Pré-teste
- 7.6.1. Para efeito de comparação e verificação de qualidade, primeiramente serão realizadas impressões utilizando-se material padrão, original do fabricante da impressora.
- 7.7. Realização dos testes
- 7.7.1. O material fornecido pela licitante para a realização dos testes será instalado no equipamento do Contratante;
- 7.7.2. Serão impressas/digitalizadas, a critério do Contratante, no mínimo 10 e no máximo 50 páginas, com textos e imagens, para que seja verificada a qualidade da impressão/digitalização, comparada com o modelo padrão.
- 7.8. Será considerado aprovado o material que por exclusão não apresentar os problemas mencionados abaixo:
- 7.8.1. For incompatível com o equipamento do Contratante;
- 7.8.2. Embalagem não informar o modelo e/ou código correto da peça ao equipamento a que se destina, bem como data de fabricação e validade.
- 7.8.3. Embalagem não informar origem do material, dados do fabricante e do importador, código de referência do produto e modelos de impressora a que se destina.
- 7.8.4. Divergência entre a marca informada no cartucho e na sua embalagem;
- 7.8.5. Item não se encaixar no equipamento como o produto original;
- 7.8.6. Item não imprimir com a mesma qualidade do pré-teste nos aspectos de qualidade de impressão definidas no item 7.5.3 deste anexo;
- 7.8.7. Item proporcionar qualquer tipo de ocorrência diferente da utilização da peça original, como cheiro, fumaça, barulho, desprendimento de resíduos, peças, líquidos e outros.
- 7.8.8. Laudo não corresponder ao que estabelece o item 6.2 do Termo de Referência.
- 7.8.9. Item apresentar sinais físicos, na carcaça e conectores ou inscrição na carcaça de part number de propriedade da fabricante do produto original, que indiquem uso anterior do cartucho;
- 7.8.10. Item apresentar vestígios de falsificação em comparação com o produto original do fabricante.